



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 042/2015

Súmula: Autoriza o Executivo a realizar o concurso para decoração natalina no Município de Verê, exercício 2015.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o concurso de decoração natalina no Município de Verê, mediante incentivos fiscais para as três melhores decorações residenciais e comerciais e/ou industriais, exercício de 2015.

§ 1º - As 03 (três) melhores decorações natalinas residenciais serão premiadas com a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2016.

§ 2º - As 03 (três) melhores decorações natalinas comerciais e/ou industriais serão premiadas com a isenção da taxa de renovação da licença de funcionamento (Alvará), referente ao exercício de 2016.

Art. 2º - Somente poderão participar do concurso os imóveis que não possuam pendências fiscais no período do concurso.

Art. 3º - O julgamento será realizado em período e por comissão a ser designada por ato do Executivo Municipal, à qual incumbirá avaliar as residências e os comércios/indústrias que estiverem ornamentados/enfeitados para as festividades de Natal.

Art. 4º - No julgamento da decoração, a Comissão analisará os seguintes quesitos:

- I – Criatividade e Originalidade;
- II – Harmonia e Estética de Conjunto;
- III – Iluminação;
- IV – Utilização de elementos da cultura e tradição local.

Parágrafo único: Cada residência, comércio e/ou indústria será avaliado com notas de "0" (zero) a "10" (dez) para cada quesito, considerando-se vencedoras as obtiverem as três maiores pontuações em cada categoria.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Art. 5º - Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa das residências e nos comércios/indústrias as fachadas em conjunto com as vitrines.

Art. 5º - A visita da Comissão Julgadora será no período noturno, sem aviso prévio.

Art. 6º - Só poderão participar do Concurso os imóveis situados no perímetro urbano da sede do Município, ficando vedada a participação dos prédios públicos, ou de imóveis pertencentes a membros da Comissão Organizadora e Jurados.

Art. 7º - O Chefe do Executivo poderá expedir normas regulamentares para aplicabilidade desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Verê, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2015.


ADÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: ____/____/____
1ª Votação: ____/____/____ votos
2ª Votação: ____/____/____ votos
3ª Votação: ____/____/____ votos
Estado: ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de:.....

Em: ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Paroec: _____

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Ilustres Vereadores:**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que: "Autoriza o Executivo a realizar o concurso para decoração natalina no Município de Verê, exercício 2015".

A proposta visa incentivar os munícipes a promoverem decorações natalinas nos seus imóveis, residenciais e comerciais, objetivando o fomento do turismo e do comércio local, mediante incentivos fiscais em relação ao IPTU e à Taxa de Funcionamento (renovação de alvará), que representam o montante de R\$ 100,00 a R\$ 400,00 e de R\$ 200,00 a 800,00, respectivamente.

A isenção dos tributos municipais atingidos por esta Lei será compensada pela contrapartida de geração de tributos que serão arrecadados através da movimentação comercial e do atrativo turístico que o "Concurso" irá proporcionar, sem contar que este incentivo poderá ensejar, também, a regularização de impostos atrasados junto a Fazenda Municipal, uma vez que somente imóveis sem pendências fiscais poderão participar da disputa.

Destarte, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, solicita-se que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Prefeitura de Verê, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2015.


ADÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL